



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Flavio Pereira Lima (Bobilel Castilho) no uso das Atribuições que lhe conferem o artigo 133 do regimento interno, INDICA ao Chefe do poder executivo municipal que se crie um programa de prevenção e punição aos atos de vandalismo e deprecação do patrimônio público e privado no município.

Senhor Presidente

Senhor Presidente,

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que os atos de vandalismo e deprecação causam prejuízos ao patrimônio público e privado, comprometendo a conservação dos espaços urbanos, o erário e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a adoção de ações preventivas, educativas e fiscalizatórias é fundamental para conscientizar a sociedade, especialmente os jovens, acerca da importância da preservação dos bens públicos e privados;

CONSIDERANDO que a criação de um programa municipal de prevenção e punição aos atos de vandalismo e deprecação contribuirá para o fortalecimento da ordem pública, da responsabilidade social e da proteção do patrimônio coletivo e particular no Município

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 8 de abril de 2026.

Bobilel Castilho - MDB



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

